UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL PPGEE/UFES Nº 4/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
ESTUDANTE REGULAR

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2027
Semestre de ingresso: 1º semestre de 2027
Coordenador do Programa: Hélio Marcos André Antunes
Data do Edital: 4 de novembro de 2026

ENTRADA 2027/1 – Total de vagas: 36
Período de inscrições: 19 de novembro a 18 de dezembro de 2026
Resultado parcial: 06 de janeiro de 2027
Prazo para recursos: 06 a 08 de janeiro de 2027
Resultado dos recursos: 12 de janeiro de 2027
Procedimentos de heteroidentificação: 01, 02 e 03 de fevereiro de 2027
Resultado final: 16 de fevereiro de 2027
Início das aulas: 08 de março de 2027

Contato: pos.engenhariaeletrica@ufes.br

Vitória-ES, 4 de novembro de 2026.

Hélio Marcos André Antunes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

O Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o processo seletivo para ingresso no mestrado em 2027, conforme as condições deste Edital. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 656, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27 de julho de 2017, Seção 1, página 64.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital rege a admissão de estudantes regulares no mestrado do PPGEE/UFES, para ingresso no primeiro semestre de 2027, conforme o cronograma da Seção 6.

1.2. Após o ingresso, o Colegiado Acadêmico designará um(a) orientador(a) vinculado(a) à linha de pesquisa escolhida na inscrição.

1.3. Este Edital, suas retificações, os resultados e as convocações serão publicados na página do PPGEE/UFES: www.engenhariaeletrica.ufes.br. Cabe à pessoa candidata acompanhar as publicações e os prazos. Dúvidas poderão ser encaminhadas a pos.engenhariaeletrica@ufes.br.

1.4. A inscrição implica ciência e aceitação das condições deste Edital, do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES, aprovado pela Resolução CEPE/UFES nº 52/2023, e do Regimento Interno do PPGEE, homologado pela Resolução CT/UFES nº 14/2022.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão se inscrever pessoas graduadas em cursos reconhecidos pelo MEC ou em instituições estrangeiras, observadas as exigências acadêmicas e documentais da UFES. Serão deferidas candidaturas de pessoas com formação em cursos das Engenharias e das Ciências Exatas e da Terra.

2.1.1. Pessoas graduadas em outras áreas poderão se inscrever. A Comissão de Seleção avaliará a compatibilidade da formação com a linha de pesquisa pretendida, com base nos documentos apresentados. A inscrição poderá ser indeferida a partir desta análise.

2.2. Também poderão se inscrever concluintes de graduação, desde que comprovem a conclusão do curso até o prazo de cadastro inicial no PPGEE, nos termos da Seção 8.

2.3. Às pessoas que não pretendam dedicar-se integralmente ao mestrado, recomenda-se considerar o ingresso como estudante especial para cursar disciplinas isoladas, mediante processo seletivo específico do PPGEE/UFES.

3. VAGAS

3.1. Serão oferecidas 36 vagas para ingresso no primeiro semestre de 2027. O preenchimento dependerá de candidaturas aprovadas em cada modalidade e linha de pesquisa.

3.2. As vagas serão distribuídas por linha de pesquisa (LP), conforme o quadro a seguir. As descrições das linhas e a relação de docentes constam do Anexo III.

Linha de Pesquisa (LP)	**Vagas**
Processamento de Energia e Sistemas Elétricos (PES)	10
Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TTI)	10
Engenharia Biomédica e Processamento de Sinais (EBP)	6
Robótica, Controle e Automação (RCA)	10
Total de vagas	**36**

3.3. A reserva de vagas, calculada por linha de pesquisa, observará a Resolução nº 80, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFES), e a Portaria Normativa nº 09, de 19 de junho de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFES), relativa à reserva para mulheres.

3.4. A distribuição por modalidade na ENTRADA 2027/1 será a seguinte:

Modalidade	**PES**	**TTI**	**EBP**	**RCA**	**Total**
Pessoas negras (pretas e pardas)	4	4	2	4	14
Pessoas com deficiência (PcD)	1	1	1	0	3
Pessoas indígenas e quilombolas	1	0	0	1	2
Pessoas travestis e transexuais	0	0	1	0	1
Pessoas refugiadas	0	1	0	0	1
Reserva para mulheres, quando aplicável	0	0	0	1	1
Ampla concorrência	4	4	2	4	14
Total de vagas	**10**	**10**	**6**	**10**	**36**

3.5. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar uma única LP. Essa opção não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições.

3.6. As pessoas optantes pelas ações afirmativas concorrerão inicialmente às vagas de ampla concorrência. As classificadas nessa modalidade não serão computadas nas vagas reservadas, e as demais concorrerão às vagas do subgrupo indicado na inscrição, nos termos dos arts. 5º e 6º da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

3.7. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for validada pela banca de heteroidentificação, inclusive após eventual recurso, passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, observadas as demais regras deste Edital.

3.8. Em caso de desistência, a vaga reservada será oferecida à pessoa suplente do mesmo subgrupo, na mesma LP, conforme a ordem de classificação. Na ausência de optantes aprovados(as) em número suficiente, as vagas remanescentes observarão o remanejamento previsto no item 3.9 e, quando aplicável, a redistribuição nos termos dos arts. 7º e 8º da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, mantido o limite de vagas por LP deste Edital.

3.9. As vagas reservadas não preenchidas em determinada LP poderão ser remanejadas para outras linhas com pessoas candidatas aprovadas da mesma modalidade de reserva, respeitada a ordem de classificação. Na inexistência de candidaturas aprovadas da mesma modalidade nas demais linhas, as vagas destinadas aos subgrupos de ações afirmativas poderão ser redistribuídas entre esses subgrupos e, posteriormente, à ampla concorrência, observada a ordem de prioridade do art. 8º da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024 e mantido o quantitativo fixo de vagas por LP. A classifi-

cação será consolidada após os remanejamentos, antes da homologação do resultado final, respeitada a ordem de classificação e com atualização das listas de pessoas selecionadas e suplentes.

3.10. A pessoa candidata às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) que já tenha sido aprovada como cotista em procedimento de verificação de autodeclaração por comissão de Instituição Federal de Ensino ficará isenta de nova verificação, mediante apresentação, no ato da inscrição, de comprovante emitido pela instituição de origem, conforme o art. 9º, § 3º, da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

3.11. As pessoas aprovadas além do número de vagas comporão lista de suplência por LP e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, até o encerramento do cadastro inicial correspondente.

3.12. A aprovação não assegura bolsa de estudos. A concessão dependerá da disponibilidade e dos critérios aplicados pela Comissão de Bolsas do PPGEE/UFES.

4. PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE/UFES, analisará os documentos, atribuirá a pontuação e elaborará os resultados, sujeitos à homologação do Colegiado.

4.2. Serão avaliados os documentos apresentados na inscrição, conforme a Seção 5. Itens sem comprovação suficiente não receberão pontuação.

4.3. A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

a) **Coeficiente de Rendimento (CR) da graduação:** valor convertido proporcionalmente para a escala de 0 a 10 pontos, representado por CR_{10}. Será utilizado o CR informado no histórico escolar ou em declaração oficial da instituição de origem. Para cursos em andamento, será considerado o CR parcial disponível no ato da inscrição. Quando a escala utilizada for diferente de 0 a 10, o documento deverá informar a escala de avaliação; para sistemas de conceitos, deverá ser apresentada a equivalência numérica fornecida pela instituição;

b) **Artigos em periódicos científicos:** 25 pontos por artigo completo, independentemente da posição de autoria, até o limite de 50 pontos, observados os requisitos do item 4.4;

c) **Artigos em conferências científicas:** 15 pontos por artigo completo em que a pessoa candidata seja primeira autora e 5 pontos nos demais casos, até o limite de 20 pontos, observados os requisitos do item 4.6. A posição de autoria será a que constar no artigo; e

d) **Atividades acadêmicas durante a graduação:** 10 pontos por ano completo de participação em atividades institucionais de iniciação científica; 10 pontos como bolsista e 5 pontos por ano completo como voluntário(a) em atividades institucionais de iniciação tecnológica, pesquisa, inovação ou extensão técnico-científica; até o limite de 20 pontos, observados os requisitos do item 4.7.

4.4. Serão considerados artigos completos publicados em periódicos científicos com revisão por pares que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
 a) percentil igual ou superior a 50 no ranqueamento da base Scopus;
 b) periódico de sociedade científica nacional, aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGEE; ou
 c) periódico aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGEE com Fator de Impacto igual ou superior a 1 no *Journal Citation Reports* (JCR).

4.5. A comprovação deverá conter a primeira página do artigo, com título e autoria, a identificação do periódico e o endereço eletrônico ou identificador digital (DOI) da publicação. Deverá ser incluída a comprovação da condição de elegibilidade, mediante consulta à base correspondente ou à página oficial da sociedade científica. Para Scopus e JCR, será utilizada a edição anual mais recente disponível até o encerramento das inscrições ; o comprovante deverá identificar o periódico e o ano do indicador. Havendo mais de uma categoria na Scopus, será considerado o maior percentil do periódico. Serão aceitos artigos publicados antecipadamente na página oficial do periódico, inclusive nas modalidades *online first* ou *early access*, desde que possuam DOI e identificação de autoria.

4.6. Serão considerados artigos completos avaliados por pares em conferências organizadas ou coorganizadas por sociedades científicas nacionais ou internacionais, com publicação em anais e disponibilidade na Internet. A comprovação deverá identificar o título, a ordem de autoria, o evento, a sociedade organizadora e o endereço eletrônico do artigo nos anais ou em repositório oficial do evento. Cada artigo será contado uma única vez, ainda que apresentado mediante mais de um comprovante ou endereço eletrônico.
 a) Para conferência ainda não realizada até o encerramento das inscrições, será aceito artigo completo com aceite definitivo para publicação nos anais. Deverão ser apresentados o texto aceito, com identificação e ordem de autoria, a comunicação oficial de aceite emitida pela organização ou pelo sistema de submissão e a página oficial do evento com suas datas, sociedade organizadora e previsão de disponibilização dos anais na Internet;
 b) Resumos simples, resumos expandidos, apresentações sem artigo completo e trabalhos de jornadas de iniciação científica não serão pontuados. Comprovantes de submissão ou de aceite condicionado a nova avaliação não serão considerados aceite definitivo.

4.7. A comprovação das atividades acadêmicas deverá identificar a pessoa candidata, a instituição, o projeto ou atividade, a modalidade de participação e as datas de início e término do período efetivamente cumprido, observadas as seguintes condições:
 a) Para atividades como bolsista, será exigido documento emitido pela agência de fomento, universidade ou entidade responsável pelo pagamento da bolsa, que comprove a concessão e o período efetivamente cumprido nessa modalidade;
 b) Para atividades voluntárias, será aceita declaração emitida e assinada pelo(a) professor(a) responsável, com identificação, vínculo e contato institucional, ou pelo setor competente da instituição;

c) Cada comprovante deverá abranger pelo menos 12 meses contínuos de atividade já cumpridos até o encerramento das inscrições. Serão computados somente anos completos abrangidos por cada documento. Não serão somados períodos inferiores a 12 meses, nem frações remanescentes de documentos distintos;

d) Períodos sobrepostos não poderão ser acumulados, ainda que relativos a projetos, instituições ou modalidades diferentes. Entre comprovantes com períodos sobrepostos, será considerado apenas o que resultar em maior pontuação.

4.8. A pessoa candidata que apresentar CR_{10} inferior a $5,0$ (cinco) será desclassificada.

4.9. A nota final (NF) será calculada por

$$NF = CR_{10} + P_{\text{per}} + P_{\text{cong}} + P_{\text{ativ}},$$

em que P_{per}, P_{cong} e P_{ativ} correspondem, respectivamente, às pontuações por artigos em periódicos, artigos em conferências e atividades acadêmicas, respeitados os limites do item 4.3.

4.10. A pessoa candidata deverá declarar, no formulário eletrônico de inscrição: "Declaro possuir capacidade de leitura e compreensão de textos técnicos e científicos em língua inglesa suficiente para acompanhar as atividades do mestrado." A declaração é obrigatória.

4.11. A pessoa candidata deverá declarar disponibilidade para dedicar pelo menos 25 horas semanais às atividades do mestrado. Essa exigência poderá ser dispensada para quem comprovar aprovação, como estudante especial ou em outro programa de pós-graduação, em disciplinas passíveis de aproveitamento no PPGEE correspondentes a pelo menos 14 (quatorze) créditos, observados os limites acadêmicos vigentes. O pedido de dispensa deverá ser indicado no formulário de inscrição e instruído, em campo próprio, com histórico escolar, cargas horárias e ementas. O pedido será apreciado durante a seleção, exclusivamente para fins de dispensa da exigência de dedicação semanal. O registro acadêmico definitivo do aproveitamento seguirá as normas aplicáveis após o ingresso.

4.12. As pessoas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente de NF, separadamente para cada linha de pesquisa, observada a distribuição de vagas e reservas da Seção 3. Respeitadas as preferências legais aplicáveis, os empates serão resolvidos pelos seguintes critérios, sucessivamente:

a) menor número de reprovações na graduação, comprovado por histórico integral ou declaração institucional que permita verificar essa informação. Na ausência de comprovação, serão consideradas 5 (cinco) reprovações exclusivamente para este desempate;

b) maior CR_{10};

c) avaliação comparativa e fundamentada das cartas de recomendação, quanto à preparação acadêmica, autonomia, capacidade de análise e responsabilidade, desde que todas as pessoas ainda empatadas tenham apresentado uma carta. Na ausência de carta para qualquer delas ou persistindo o empate após a avaliação, será aplicado o critério seguinte; e

d) maior idade.

A carta de recomendação é facultativa e deverá ser redigida em formato livre por professor(a) ou orientador(a) que conheça a trajetória acadêmica da pessoa candidata, com assinatura, identificação, vínculo institucional e contato da pessoa recomendante, conforme o Anexo IV. Será admitida uma carta por candidatura, enviada em campo próprio do formulário.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, disponível na página do PPGEE/UFES, nos períodos da Seção 6, até as 23h59 do último dia, no horário de Brasília. O envio dos arquivos exige autenticação em conta Google, inclusive externa à UFES.

5.2. A pessoa candidata deverá preencher os campos do formulário, prestar as declarações dos itens 4.10 e 4.11, informar a pontuação que reivindica e anexar os documentos nos campos correspondentes. O Anexo I apresenta uma ficha de apoio ao preenchimento do formulário, e o Anexo II relaciona os arquivos solicitados. Essas duas fichas são informativas e não deverão ser enviadas.

5.3. Os documentos deverão ser preparados para envio no formulário conforme as seguintes instruções:

a) enviar um arquivo PDF em cada campo de documentos, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo e sem senha. Quando houver mais de um comprovante da mesma categoria, reuni-los em um único PDF, na ordem informada no formulário;

b) identificar cada artigo ou atividade acadêmica no formulário e organizar os respectivos comprovantes na mesma sequência no PDF da categoria;

c) preencher e assinar os formulários e as declarações exigidos para a candidatura. Documentos emitidos em papel poderão ser digitalizados, desde que estejam completos, legíveis, sem cortes e na orientação de leitura; e

d) conferir os arquivos anexados a cada campo antes de concluir o envio.

5.4. São obrigatórios os seguintes arquivos, enviados em campos separados do formulário:

a) documento oficial de identificação com foto e, para pessoas brasileiras, comprovação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se não constar do documento de identificação;

b) diploma de graduação ou, para quem já concluiu o curso, certificado ou declaração oficial de conclusão. Para concluintes, será aceita declaração da instituição de ensino com previsão de conclusão até o prazo de cadastro inicial no PPGEE;

c) histórico escolar da graduação, com CR, preferencialmente completo com informações de reprovações e escala de avaliação ou acompanhado de declaração oficial com essas informações, nos termos do item 4.3; e

d) currículo da Plataforma Lattes atualizado até a data da inscrição.

5.5. Conforme os critérios alegados e as opções da candidatura, deverão ser enviados nos respectivos campos:

a) comprovantes dos artigos em periódicos, em um PDF, nos termos do item 4.4;

b) comprovantes dos artigos em conferências, em um PDF, nos termos do item 4.6;

c) comprovantes das atividades acadêmicas, em um PDF, nos termos do item 4.7;

d) histórico integral ou declaração institucional de reprovações, de apresentação facultativa, para o desempate previsto no item 4.12;

e) uma carta de recomendação, de apresentação facultativa, conforme o item 4.12;

f) histórico de pós-graduação, cargas horárias e ementas das disciplinas, se houver pedido de dispensa da dedicação mínima, conforme o item 4.11; e

g) o Formulário de Ações Afirmativas do Anexo VI, preenchido e assinado, acompanhado das declarações e dos documentos exigidos para a modalidade de vaga reservada escolhida, conforme as normas citadas na Seção 3 e as orientações da PRPPG/UFES. Para pessoas negras (pretas e pardas), o Anexo I da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, preenchido, assinado e com fotografia, deverá ser enviado em PDF próprio, no campo de heteroidentificação.

A pessoa candidata que optar pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico e a documentação comprobatória pertinente ao tipo de deficiência, em campo próprio de acesso restrito:

(a) deficiência auditiva: exame de audiometria;

(b) deficiência visual: exame oftalmológico;

(c) deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

(d) deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência, relatório escolar e laudo médico emitido por profissional com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em psiquiatria ou neurologia clínica, indicando as habilidades adaptativas afetadas;

(e) deficiências múltiplas: exames comprobatórios referentes a cada área afetada.

O PPGEE receberá e autuará o laudo e a documentação médica e encaminhará a solicitação de constatação de deficiência à Diretoria de Atenção à Saúde da PROGEP (DAS/PROGEP), em processo ou documento institucional com a documentação classificada em caráter restrito. A DAS/PROGEP analisará o material, poderá convocar a pessoa candidata para avaliação presencial por médico oficial e emitirá parecer em até 10 (dez) dias, a ser encaminhado ao PPGEE. O Programa dará ciência do parecer à pessoa candidata e adotará as providências cabíveis quanto à sua participação na seleção. O PPGEE informará previamente à DAS/PROGEP o cronograma do processo seletivo para planejamento das avaliações.

5.6. A pessoa candidata interessada em bolsa deverá informar esse interesse no formulário de inscrição e enviar, em campo próprio, a Solicitação de Bolsa de Estudos do Anexo V, preenchida e assinada. As informações serão encaminhadas à Comissão de Bolsas do PPGEE para o processo seletivo específico de bolsistas, nos termos da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07, de 27 de março de 2025.

5.7. Após anexar os arquivos, a pessoa candidata deverá concluir o envio e guardar a confirmação apresentada pelo formulário. Essa confirmação comprova o recebimento,

mas não a homologação da inscrição. Se não houver confirmação, deverá contatar o PPGEE pelo endereço do item 1.3 antes do término das inscrições.

5.8. Até o encerramento do prazo, será permitida nova submissão. Para fins de análise, será considerada apenas a submissão mais recente da mesma pessoa candidata neste processo seletivo. Ela deverá conter todos os campos e arquivos pertinentes à candidatura e substituirá integralmente as anteriores. Após o prazo, não será permitida a inclusão ou substituição de documentos.

5.9. A pessoa candidata é responsável pelas informações e pelos documentos enviados. Serão homologadas as inscrições que contenham os campos e documentos obrigatórios e atendam aos requisitos deste Edital. A ausência de comprovantes facultativos será tratada conforme os critérios de seleção, sem impedir a homologação.

6. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	**Data**
Divulgação do edital	04 a 18 de novembro de 2026
Período de inscrições	19 de novembro a 18 de dezembro de 2026
Resultado parcial (até as 18h)	06 de janeiro de 2027
Recursos ao resultado parcial (até as 18h do último dia)	06 a 08 de janeiro de 2027
Resultado dos recursos	12 de janeiro de 2027
Procedimentos de heteroidentificação (PRPPG)	01, 02 e 03 de fevereiro de 2027
Recursos da heteroidentificação (PRPPG)	04 e 05 de fevereiro de 2027
Resultado final	16 de fevereiro de 2027
Cadastro inicial no curso	01 a 03 de março de 2027
Matrícula em disciplinas	04 e 05 de março de 2027
Início das aulas	08 de março de 2027

6.2. O resultado parcial informará a homologação das inscrições, as notas, a situação das candidaturas e a classificação por LP e modalidade de concorrência. O resultado final considerará as decisões dos recursos e os procedimentos de validação das ações afirmativas.

6.3. Os procedimentos de heteroidentificação, a divulgação de seus resultados e os respectivos recursos observarão as orientações e os canais divulgados pela PRPPG/UFES.

6.4. O início das inscrições observará o prazo mínimo de 15 dias entre a publicação deste Edital e a abertura das inscrições, nos termos da Resolução CEPE/UFES nº 40/2014. As datas de cadastro inicial, matrícula em disciplinas e início das aulas serão confirmadas conforme o calendário acadêmico do PPGEE, com publicação de eventual ajuste na página indicada no item 1.3.

7. RECURSOS

7.1. O resultado parcial será publicado às 18h de 06 de janeiro de 2027. Caberá recurso nas 48 horas seguintes, até as 18h de 08 de janeiro de 2027, no horário de Brasília, conforme a Seção 6.

7.2. O recurso deverá identificar a pessoa candidata, o resultado questionado, a fundamentação e o pedido de revisão. Deverá ser enviado em PDF para o endereço eletrônico indicado no item 1.3, com o assunto "Recurso – Edital 4/2027 – Nome da pessoa candidata".

7.3. Será admitido um recurso inicial por candidatura contra o resultado parcial, observados o prazo e a forma estabelecidos neste Edital, sem prejuízo dos recursos previstos na Resolução CEPE/UFES nº 40/2014.

7.4. Os recursos relativos à heteroidentificação seguirão os canais e os prazos próprios divulgados pela UFES.

8. CADASTRO INICIAL E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

8.1. As pessoas classificadas dentro das vagas serão convocadas para cadastro inicial no curso e, posteriormente, para matrícula em disciplinas, nos períodos da Seção 6. A convocação indicará os procedimentos acadêmicos e cadastrais da UFES e do PPGEE.

8.2. Para efetivar o cadastro inicial no PPGEE, será necessário comprovar a conclusão da graduação mediante diploma, certificado, atestado ou declaração oficial de conclusão ou, para curso no exterior, documento equivalente aceito pela UFES. Quem apresentou histórico parcial na inscrição deverá apresentar o histórico final.

8.3. O descumprimento do prazo de cadastro inicial implicará perda da vaga, que poderá ser oferecida à pessoa suplente, conforme o item 3.11. A matrícula em disciplinas pressupõe a efetivação do cadastro inicial no curso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital terá validade até o encerramento do cadastro inicial para ingresso no primeiro semestre de 2027.

9.2. Informações ou documentos comprovadamente falsos poderão resultar na exclusão da candidatura ou no cancelamento do vínculo com o curso, assegurado o direito de defesa.

9.3. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE/UFES, observadas as normas da UFES e a legislação aplicável.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Esta ficha resume os principais campos do formulário eletrônico e pode ser usada para preparar a inscrição. As respostas e os arquivos deverão ser enviados pelo formulário; esta ficha não deverá ser anexada.

1. Identificação e contato

Nome completo: _____

Nome social, se houver: _____

Data de nascimento: _____ **Nacionalidade:** _____

Documento de identificação / CPF: _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

2. Formação acadêmica

Curso de graduação: _____

Instituição e país: _____

☐ Curso concluído ☐ Curso em conclusão

Data de conclusão ou previsão: _____ **CR:** _____ **Escala:** _____

3. Opções na seleção

Linha de pesquisa (uma opção): ☐ PES ☐ TTI ☐ EBP ☐ RCA

Modalidade de concorrência (uma opção):

☐ Ampla concorrência ☐ Pessoas negras (pretas e pardas)

☐ Pessoas com deficiência ☐ Pessoas indígenas ou quilombolas

☐ Pessoas travestis e transexuais ☐ Pessoas refugiadas

☐ Reserva para mulheres, quando aplicável

Se optar pela reserva para pessoas negras: já foi aprovado(a) em comissão de verificação de Instituição Federal de Ensino? ☐ Sim ☐ Não

Se "Sim", envie o comprovante emitido pela instituição de origem no campo correspondente.

4. Conhecimento de inglês e disponibilidade

☐ Declaro possuir capacidade de leitura e compreensão de textos técnicos e científicos em língua inglesa suficiente para acompanhar as atividades do mestrado.

Disponibilidade (uma opção):

☐ Declaro disponibilidade de pelo menos 25 horas semanais para as atividades do mestrado.

☐ Solicito dispensa dessa exigência por ter pelo menos 14 (quatorze) créditos passíveis de aproveitamento e apresento os comprovantes previstos no item 4.11.

5. Pontuação reivindicada

CR convertido: _____/10 **Periódicos:** _____/50 **Conferências:** _____/20

Atividades acadêmicas: _____/20 **Total reivindicado:** _____/100

As quantidades de artigos e de anos completos de atividades serão informadas em campos próprios do formulário. A Comissão de Seleção conferirá a pontuação com base nos comprovantes.

6. Interesse em bolsa

Pretende concorrer a bolsa? ☐ Sim ☐ Não

Se assinalar "Sim", envie a Solicitação de Bolsa de Estudos do Anexo V, preenchida e assinada, no campo correspondente.

7. Declaração de responsabilidade

☐ Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que conheço as condições e os prazos do Edital 4/2027 e que enviei os documentos correspondentes à minha inscrição.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser enviados no formulário eletrônico, em arquivos PDF separados, conforme a Seção 5. Este anexo serve para preparar e conferir os arquivos; não deverá ser preenchido nem enviado.

Nº	**Campo de envio e conteúdo do PDF**	**Envio**
1	Documento de identificação com foto e CPF, se este não constar do documento.	Obrigatório
2	Diploma ou comprovante de conclusão da graduação; para concluintes, declaração de previsão de conclusão.	Obrigatório
3	Histórico escolar da graduação, com CR e escala ou declaração oficial complementar.	Obrigatório
4	Currículo da Plataforma Lattes atualizado.	Obrigatório
5	Artigos em periódicos: primeira página e comprovantes de elegibilidade do periódico, na ordem informada no formulário.	Se reivindicar pontos
6	Artigos em conferências: artigo e comprovantes exigidos no item 4.6, na ordem informada no formulário.	Se reivindicar pontos
7	Atividades acadêmicas: comprovantes de participação e período, na ordem informada no formulário.	Se reivindicar pontos
8	Histórico integral ou declaração institucional de reprovações.	Facultativo; desempate
9	Carta de recomendação.	Facultativo; desempate
10	Histórico de pós-graduação, cargas horárias e ementas das disciplinas.	Se pedir dispensa de dedicação
11	Formulário de Ações Afirmativas do Anexo VI, assinado, e comprovantes da modalidade.	Se optar pela reserva
11a	Laudo médico e documentação comprobatória da deficiência, em campo próprio de acesso restrito.	Se optar por vaga PcD
12	Anexo I da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, assinado e com fotografia, em campo exclusivo de heteroidentificação.	Pessoas negras
12a	Comprovante de aprovação em comissão de verificação de Instituição Federal de Ensino, emitido pela instituição de origem.	Se pessoa negra pedir isenção de nova verificação
13	Solicitação de Bolsa de Estudos do Anexo V, preenchida e assinada.	Se houver interesse em bolsa

Cada campo aceita um PDF de até 10 MB, sem senha. Quando houver vários comprovantes da mesma categoria, reúna-os em um único arquivo. A pontuação reivindicada e as quantidades correspondentes deverão ser informadas nos campos do formulário.

ANEXO III – LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES

Este anexo apresenta as linhas de pesquisa e seus docentes. Recomenda-se entrar em contato com os professores para conhecer suas pesquisas antes da inscrição ou durante o processo seletivo.

Processamento de Energia e Sistemas Elétricos (PES)

Esta linha abrange o desenvolvimento de conversores e sistemas para aplicações industriais, máquinas elétricas e qualidade da energia, além de pesquisas em energias renováveis, geração distribuída, planejamento e gerenciamento de sistemas de energia, proteção e redes elétricas inteligentes.

Professor(a)	**E-mail de contato**
Augusto Cesar Rueda Medina	augusto.rueda@ufes.br
Domingos Savio Lyrio Simonetti	domingos.simonetti@ufes.br
Helio Marcos Andre Antunes	helio.antunes@ufes.br
Jussara Farias Fardin	jussara.fardin@ufes.br
Lucas Frizera Encarnação	lucas.encarnacao@ufes.br
Walbermark Marques dos Santos	walbermark.santos@ufes.br

Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TTI)

Esta linha pesquisa dispositivos e sistemas de comunicação nos domínios elétrico e óptico, incluindo dispositivos ópticos, sistemas de comunicação, redes ópticas e sem fio, redes de datacenter, sensores e aplicações de teoria dos grafos.

Professor(a)	**E-mail de contato**
Arnaldo Gomes Leal Junior	arnaldo.leal@ufes.br
Anselmo Frizera Neto	anselmo.frizera-neto@ufes.br
Camilo Arturo Rodriguez Diaz	camilo.diaz@ufes.br
Carlos Eduardo Schmidt Castellani	carlos.castellani@ufes.br
Helder Roberto de Oliveira Rocha	helder.rocha@ufes.br
Jair Adriano Lima Silva	jair.silva@ufes.br
Marcelo Eduardo Vieira Segatto	marcelo.segatto@ufes.br
Marcia Helena Moreira Paiva	marcia.paiva@ufes.br
Maria Jose Pontes	maria.pontes@ufes.br
Mariana Lira Silveira	mariana.silveira@ufes.br
Moises Renato Nunes Ribeiro	moises.ribeiro@ufes.br

Engenharia Biomédica e Processamento de Sinais (EBP)

Esta linha desenvolve técnicas de processamento de sinais, aprendizado de máquina e ciência de dados aplicadas à Engenharia Biomédica, incluindo o estudo de dados biomecânicos, bioelétricos e fisiológicos, imagens e informações obtidas por sensores. Abrange também temas como robótica de reabilitação, tecnologia assistiva e inteligência artificial.

Professor(a)	**E-mail de contato**
Anselmo Frizera Neto	anselmo.frizera-neto@ufes.br
Camilo Arturo Rodriguez Diaz	camilo.diaz@ufes.br
Evandro Ottoni Teatini Salles	evandro.salles@ufes.br
Patrick Marques Ciarelli	patrick.ciarelli@ufes.br
Teodiano Freire Bastos Filho	teodiano.bastos@ufes.br

Robótica, Controle e Automação (RCA)

Esta linha reúne pesquisas em modelagem, análise e controle de robôs móveis e processos industriais. Inclui visão computacional, sensoriamento tridimensional, navegação autônoma, interação humano-robô, controle preditivo e detecção de falhas.

Professor(a)	**E-mail de contato**
Celso Jose Munaro	celso.munaro@ufes.br
Daniel Khede Dourado Villa	daniel.villa@ufes.br
José Leandro Felix Salles	jose.salles@ufes.br
Mario Sarcinelli Filho	mario.sarcinelli@ufes.br
Rafael Cordeiro de Angelis	rafael.cordeiro@ufes.br
Raquel Frizera Vassallo	raquel.vassalo@ufes.br
Ricardo Carminati de Mello	ricardo.c.mello@ufes.br

ANEXO IV – CARTA DE RECOMENDAÇÃO

A carta é facultativa e será considerada no desempate previsto no item 4.12. Poderá ser redigida neste modelo ou em documento próprio, com os dados de identificação abaixo e assinatura. O texto é livre: recomenda-se descrever a relação acadêmica com a pessoa candidata e apresentar exemplos de sua preparação, autonomia, capacidade de análise e responsabilidade. A carta deverá ser enviada pela pessoa candidata no campo próprio do formulário.

Pessoa candidata: _____

Pessoa recomendante: _____

Instituição e função: _____

E-mail institucional ou contato profissional: _____

Relação acadêmica com a pessoa candidata: _____

Período em que acompanhou suas atividades: _____

À Comissão de Seleção do PPGEE/UFES

Local e data: _____

Assinatura da pessoa recomendante

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Este formulário deverá ser preenchido e assinado pela pessoa candidata interessada em bolsa, conforme o item 5.6. A seleção de bolsistas observará edital próprio do PPGEE/UFES.

Nome completo: _____

Ingresso: 2027/1 **Linha de pesquisa:** ☐ PES ☐ TTI ☐ EBP ☐ RCA

Data: _____

1. Solicitação

☐ Solicito bolsa de estudos. ☐ Não solicito bolsa de estudos.

Assinale uma opção. As declarações seguintes destinam-se às pessoas que solicitam bolsa.

2. Declaração socioeconômica

☐ Desejo declarar renda familiar para análise dos critérios de prioridade socioeconômica.

Número de moradores do domicílio, incluindo a pessoa candidata: _____

Soma da renda bruta mensal dos moradores: R$ _____

☐ Declaro não possuir meios de me manter com dedicação ao curso sem bolsa de estudos, necessitando dela para minha permanência.

☐ Opto por não declarar renda familiar e renuncio à classificação prioritária pelos critérios socioeconômicos.

3. Declaração de vínculo empregatício

Assinale uma opção para a situação atual e, se for o caso, o compromisso seguinte.

☐ Não possuo vínculo empregatício.

☐ Possuo vínculo empregatício, mas estou integralmente liberado(a) das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.

☐ Possuo vínculo empregatício, recebo remuneração e trabalho _____ horas por semana.

☐ Se contemplado(a) com bolsa, comprometo-me a encerrar meu vínculo empregatício antes da concessão.

Não será concedida bolsa a estudante com vínculo empregatício de carga horária superior a 25 horas semanais, conforme o parágrafo único do art. 2º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

4. Outras condições de prioridade e reserva

☐ Solicito análise da reserva de bolsas para ingressantes por ações afirmativas, caso meu ingresso ocorra nessa modalidade.

Modalidade de ação afirmativa: _____

☐ Sou pessoa estrangeira e declaro não possuir outros meios de subsistência no Brasil.

5. Declaração final

Declaro ciência das regras da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025 e afirmo que as informações prestadas são verdadeiras e comprováveis por documentação idônea. Estou ciente de que poderão ser exigidos documentos adicionais no processo seletivo específico de bolsistas.

Assinatura da pessoa candidata: _____

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Este formulário deverá ser preenchido e assinado pela pessoa candidata que optar por vaga reservada, conforme o item 5.5. A documentação específica da modalidade escolhida deverá ser enviada no formulário eletrônico de inscrição, segundo as orientações da PRPPG/UFES.

1. Identificação da pessoa candidata

Nome completo: _____

CPF: _____ **RG/RNM:** _____

Edital: 4/2027 **Curso:** Mestrado em Engenharia Elétrica

Ingresso: 2027/1

Linha de pesquisa: ☐ PES ☐ TTI ☐ EBP ☐ RCA

2. Modalidade de vaga reservada

Assinale uma única modalidade, correspondente à opção registrada no formulário eletrônico de inscrição.

☐ Pessoas negras (pretas e pardas).
☐ Pessoas com deficiência (PcD).
☐ Pessoas indígenas.
☐ Pessoas quilombolas.
☐ Pessoas travestis e transexuais.
☐ Pessoas refugiadas.
☐ Reserva para mulheres, quando aplicável.

Apenas para pessoas negras (pretas e pardas): já fui aprovado(a) em comissão de verificação de Instituição Federal de Ensino: ☐ Sim ☐ Não. Se "Sim", enviarei no campo próprio o comprovante emitido pela instituição de origem para isenção de nova verificação.

Pessoas com deficiência (PcD): enviar, no ato da inscrição, laudo médico e os documentos comprobatórios indicados no item 5.5, em campo próprio de acesso restrito.

3. Declaração

Declaro que opto pela modalidade de vaga reservada assinalada acima e que as informações prestadas neste formulário e nos documentos apresentados na inscrição são verdadeiras. Estou ciente de que a declaração ou documentação falsa poderá resultar na exclusão da candidatura ou no cancelamento do vínculo com a UFES, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura digital da pessoa candidata: _____

Pessoas negras (pretas e pardas): enviar também, no campo próprio de heteroidentificação, o Anexo I da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, preenchido, assinado e com fotografia, conforme o item 5.5.